

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2015, processo administrativo nº 2015028383, Autorização do GGG nº 150/2015, de interesse da Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto a contratação empresa especializada em fornecimento de kits de dormir para os indígenas de etnias nacionais e kits de higiene pessoal para os indígenas de etnias nacionais e internacionais, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa

Fornecedor: J M DE LIMA DISTRIBUIDORA - ME			CNPJ: 06.083.932/0001-21			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1.200	UND	Kits de dormir para indígenas de etnias nacionais, a serem utilizados nos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, entregues em sacolas devidamente identificadas com a logomarca do evento e da Prefeitura de Palmas, com a seguinte composição: - 01 rede de dormir: tamanho 2,50m x 1,50m só o tecido, comprimento total 3,90m de punho a punho, estes compostos de 13 pares de cordas, peso total de no máximo 2kg, capacidade máxima de carga 140kg, confeccionada em 100% algodão, fios 8/1; - 01 (um) cobertor: confeccionado em tecido 100% poliéster, com gramatura de no mínimo 380g/m², na cor azul, tamanho mínimo de 2,30m x 1,40m, bainha de no mínimo 1cm. - 02 (duas) cordas: 10m de comprimento cada, com 8mm de diâmetro, confeccionadas poliéster 100%, cor azul.	JM	68,00	81.600,00
02	2.250	UND	Kits de higiene pessoal para indígenas de etnias nacionais e internacionais, a serem utilizados nos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, entregues em bolsa individualizada, devidamente identificada com a logomarca do evento e da Prefeitura de Palmas, com a seguinte composição: - Shampoo: 01 unidade, tipo neutro, aplicação adulto, cabelos normais, frasco com no mínimo 200ml. Na embalagem deverá	JM	17,70	39.825,00

		<p>constar a data da fabricação e a data de validade; - Sabonete: 02 unidades, tipo neutro, em barra de 90g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e a data de validade; - Saboneteira: 01 unidade, feita em plástico, tamanho 10,5cm de comprimento, 8cm de largura e 4cm de altura, capaz de guardar o sabonete de 90g; - Bucha vegetal de corpo: 01 unidade, feita de fibras naturais, hipoalergênica, tamanho mínimo de 17,5cm de comprimento, 10cm de largura e 2cm de altura. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e a data de validade; - Escova dental: 01 unidade, tipo comum, com cerdas macias, tamanho adulto. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e a data de validade; - Porta Escova Dental: 01 unidade, feita em plástico, capaz de acomodar a escova dental; - Creme dental: 01 unidade, com flúor ativo, tipo adulto, embalagem de no mínimo 90g. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e a data de validade; - Fio Dental: 100m de comprimento de fio dental, em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e a data de validade; - Pente para cabelos: 01 unidade, inteiro, sem cabo, com sequência de dentes finos e grossos, não quebrável com facilidade, medindo aproximadamente 20cm. - Desodorante: 01 unidade, tipo antitranspirante – roll-on, unissex, sem cheiro, com no mínimo 44ml. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e a data de validade. - Bolsa: 01 sacola com alça, modelo bolsa, identificada pela logomarca do evento e da Prefeitura de Palmas, capaz de acomodar os materiais do kit.</p>			
--	--	--	--	--	--

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada aquisição de kits de dormir para os indígenas de etnias nacionais e kits de higiene pessoal para os indígenas de etnias nacionais e internacionais, fornecida, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão

Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Extraordinária de Jogos Indígenas, Diretoria de Operação e Logística, mediante ordem de fornecimento pela contratante, com prazo de até (vinte) dias após o recebimento da mesma.

9.2. Os kits deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na quadra 502 Sul, Conjunto I, Paço Municipal 08/09, Av. Teotônio Segurado NS 2 com LO 13, de segunda a sexta-feira, horário de expediente, telefone 2111-4240.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, 27 de julho de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

Gláucia Bastos da Silva
Equipe de Apoio

EMPRESA:

J M DE LIMA DISTRIBUIDORA - ME